

**LEI Nº 6.867/2008**

*Altera valor do repasse sobre venda do  
cartão de Zona Azul.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, CARLOS ROBERTO  
BIANCARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE –  
SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** A entidade autorizada a vender cartões de “Zona Azul” nas vias públicas que compõem o estacionamento regulamentado de veículos automotores no município de Presidente Prudente passará a receber 70% (setenta por cento) sobre o valor do cartão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 6.357, de 14 de julho de 2005, e 6.562, de 31 de outubro de 2006.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de novembro  
de 2008.

**CARLOS ROBERTO BIANCARDI**  
**Prefeito Municipal**